



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE CLÍNICAS E RADIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS - EIRELI**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704, 705 e 706 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP. 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS – EIRELI**, sediada na Av. Luis Carlos Prestes, nº 180, sala 301 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.775-055, inscrito no CNPJ sob o nº 00.756.850/0001-14, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gricélha Rodrigues de Oliveira, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07785949-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 957.214.367-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços especializados de radiologia e análises clínicas, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2019, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 01/2018, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CONTRATANTE**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes, que passará a vigor até o dia 05 de dezembro 2022.
  
- 1.2.** Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente



de notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

**1.3.** Fica estabelecido, ainda, que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro. 05 de dezembro de 2021.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL –  
IDEIAS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

*Felipe Macêdo Arruda*  
Controladoria  
RG.: 20789088-6  
IDEIAS

JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

*Angélica Rodrigues*  
113.652.067-85  
21012891-4